



## **DESPACHO**

### **NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NO CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU, DA UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL ADMINISTRATIVA – TÉCNICA SUPERIOR (JURISTA) – MARIA DE JESUS SANTOS DUARTE DA CONCEIÇÃO**

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), n.º2, artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **decido, nomear em regime de substituição no cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau, da Unidade Orgânica Flexível, Administrativa, a Técnica Superior (Jurista) a Licenciada Maria de Jesus Santos Duarte da Conceição**, em conformidade com o estabelecido no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação, assim como, na Alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicada no Diário da República 2ª. Série n.º 102, de 26 de maio de 2022.

Considerando que:

Foi presente e aprovado por unanimidade em Sessão da Assembleia Municipal de Monforte realizada em 29 de abril do corrente ano, a alteração ao Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços do Município de Monforte, posteriormente publicado no Diário da República 2ª Série n.º. 102, de 26 de maio de 2022, reestruturando as Unidades Orgânicas de 2º. Grau

Com a entrada em vigor do novo Regulamento de Organização dos Serviços cessam automaticamente, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo de Dirigente que lhe suceda, conforme o disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente, alínea c) do n.º. 1 do artigo 25º.da Lei n.º. 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação, adaptado à administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Os Dirigentes Intermédios de 2º. Grau, das Unidades Orgânicas Flexíveis de 2º. Grau de Contabilidade Finanças e Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, mantiveram as comissões de serviço por Despacho datado de 26-05-2022, face à identidade das competências das respetivas Unidades Orgânicas, bem como, dos requisitos habilitacionais dos respetivos Dirigentes;

A nova Unidade Orgânica Flexível Administrativa, é atualmente em todos os Municípios a grande área de ação, necessitando diariamente respostas às solicitações decorrentes das suas competências, não podendo estar privada do Dirigente Intermédio de 2.º Grau.

Deste modo, **nomeio**, em regime de substituição, **com início a 01 de junho de 2022**, de acordo com o previsto nos artigos 12.º e 13.º, do Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicado no Diário da República, 2ª. Série, n.º 102, de 26 de maio de 2022, assim como, o previsto no n.º 3, artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e alínea b), n.º1, artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, a **Técnica Superior (Jurista) – Maria de Jesus Santos Duarte da Conceição**.

Mais determino, que a remuneração a auferir será 70% do valor do índice 100, para os cargos de Dirigentes da Administração Pública, acrescido dos suplementos em vigor, em conformidade com o estabelecido no artigo 13.º do Regulamento de Organização, estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, aprovado por unanimidade em Sessão da Assembleia Municipal realizada em 29 de abril de 2022.

Paços do Concelho de Monforte, aos 31 de maio de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Gonçalo Nuno Lagem